



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Em atendimento à determinação contida na Regulamentação das Normas e Procedimentos provindos de Inexigibilidade de Licitação de Artigo 74, inciso V e Fundamentada na Lei 14.133/2021 e instados a nos manifestar pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº:6.030/2026** quanto à formalização do **CONTRATO.nº:06/2026-SEMAD/PMA** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de CNPJ:28.989.567/0001-51 ato representado pelo Secretário Sr. ARLINDO PENHA DA SILVA de CPF:509.695.017-49 que celebra com o **Sr. WANDEMBERG JOSÉ FREITAS DE MORAES de CPF:355.794.122-15**, doravante denominado de locador, acordam entre si o presente Contrato Administrativo nº:06/2026-SEMAD/PMA é de LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS”, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº:02/2026-SEMAD vinculado ao Processo Administrativo nº:6.030/2026 com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº:1816/2024, que vigorará de acordo com as cláusulas e condições pactuadas e pela Legislação específica aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE 02 (dois) IMÓVEIS URBANOS** com 210m², localizado na Cidade Nova II, Travessa We-16, nº:222 e nº:182, Bairro do Coqueiro, CEP:67.130.440 de sua legítima propriedade e posse na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, para a guarda dos arquivos corrente e prementes da Secretaria Municipal de Administração, pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

1.2

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente locação destina-se a guarda dos arquivos corrente e permanente do acervo da Secretária Municipal de Administração- SEMAD, sendo vedada sua alteração para uso diverso, bem como a sublocação sem prévia e expressa anuência do Locador.

Integram ainda ao presente contrato tal como se aqui transcritos o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas deste documento.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR:

5.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, por cada imóvel sendo o valor mensal de **R\$ 12.000,0 (doze mil reais)** e o valor Anual de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, pelos dois imóveis cujo o pagamento deverá ser feito mensalmente ao Locador, na forma de depósito em conta corrente a ser indicada pelo Locador.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes do contrato constarão no orçamento aprovado pelo Locatário para o exercício de 2026/2027, como a seguir especificado:

Valor Total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

LUCIANA MAUES DA
COSTA:69829993272